



ESTADO DA BAHIA

2ª Via - Prefeitura/Devolução
Camara

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - Fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

AUTÓGRAFO N.º 028 / 93

PROJETO DE LEI N.º 026 DE 26 DE agosto DE 1993

AUTOR: Poder Legislativo Municipal

Vereador Marivaldo de Figueiredo Santos

EMENDA:- NIENTE

PARECER: da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final nº 023/93

FAVORÁVEL com Voto em Separado contrário.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO / Sessões Ordinárias de: 26/08, 30/09, 21 e 28/10 e 04/11/1993. Aprovado por 07 (sete) a 05 (cinco) votos (votos contra/

Vereadores Sérgio Nogueira, Ronildo Almeida, Rubison Lobo, Juscelino Rio Branco e Laércio Maniz.

(Transcrição da Redação "IPSIS LITTERIS", excluído no cabeçalho a forma de promulgação ou sanção).

= Revoga a Lei nº 318, de 18 de Outubro de 1.990, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Bahia.

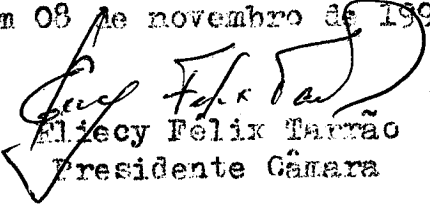
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 318, de 18// de Outubro de 1.990, que obriga a Prefeitura Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, repassar mensalmente, 03 (três) salários mínimos, para a Associação Xique-Xiquense de Estudantes, - AXXE, // com sede e foro na cidade de Salvador, Capital do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES - Em 08 de novembro de 1993.


Eliocy Felix Tarrão
Presidente Câmara

Lei nº. 384/93.

Sancionada em 11.11.93.


José Magalhães
Prefeito Municipal